

Excelentíssimo Senhor
Leandro José da Silva Santos - PSDB
Presidente da Câmara Municipal de Parelhas

REQUERIMENTO Nº 001/2026

Assunto: QUESTÃO DE ORDEM, com fulcro no Art. 48, § 3º da Lei Orgânica Municipal, cumulada com **REQUERIMENTO DE SOBRESTAMENTO**

O Vereador que a este subscreve, no uso de suas prerrogativas constitucionais de fiscalização, vem apresentar a presente **QUESTÃO DE ORDEM**, com fulcro no Art. 48, § 3º da Lei Orgânica Municipal, vem requerer a imediata **SUSPENSÃO** da votação dos PLEs nº 001, 003, 004, 005 e 006/2026, pelos seguintes motivos:

1. **SUSPENSÃO DO PRAZO:** A LOM determina que o prazo de urgência do Prefeito **NÃO CORRE NO RECESSO**. Logo, a Câmara tem o dever de realizar uma instrução técnica completa, não havendo qualquer prejuízo ou "atraso" em baixar os projetos para que o Executivo apresente os extratos bancários e o impacto da LRF.
2. **NULIDADE DOS PARECERES:** Os pareceres favoráveis apresentados pelas Comissões são **tecnicamente deficientes**, pois ignoram erros que demonstra falta de atenção como no PLE 006.2026) e a inexistência de lastro financeiro (como no PLE 003/2026, comprovada pelo Boletim de Tesouraria de 31/12/2024).
3. **CERCEAMENTO DE FISCALIZAÇÃO:** Forçar a votação agora, sob uma urgência que legalmente está suspensa, configura abuso de poder e impede o exercício do mandato fiscalizatório desta minoria.

Requer-se que esta Questão de Ordem seja decidida antes de qualquer votação, sob pena de nulidade absoluta dos atos subsequentes.

Câmara Municipal de Parelhas(RN), 19 de janeiro de 2026.

WELLINGTON ARAÚJO SILVA
VEREADOR DO MDB